

Regulamento – Prêmio COBRAVER Lei que Transforma

Capítulo I – Disposições iniciais e objetivo

Art. 1º O Prêmio COBRAVER Lei que Transforma ("Prêmio") é promovido pela Comissão Organizadora do COBRAVER – Congresso Brasileiro de Vereadores e Gestão de Câmaras, realizado por G5 Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.275.527/0001-97 ("Organizadora").

Art. 2º O Prêmio tem por objetivo reconhecer, valorizar e divulgar leis municipais e projetos de lei de autoria de vereadores que contribuam de forma relevante para a melhoria da vida da população, a boa gestão pública e o fortalecimento do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º O Prêmio tem natureza exclusivamente cultural e técnico-legislativa, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/1971. A participação é gratuita e não está vinculada à aquisição de bens, serviços ou inscrição no congresso.

Art. 4º A participação implica a aceitação integral das regras deste Regulamento, disponível no site oficial do COBRAVER: www.cobraver.com.br.

Capítulo II – Categorias

Art. 5º O Prêmio contempla duas categorias, avaliadas e premiadas separadamente:

1. **Categoria Lei em Vigor:** lei municipal já sancionada e publicada, de autoria ou coautoria do participante, com efeitos concretos já observáveis no município.
2. **Categoria Projeto de Lei:** projeto de lei protocolado na Câmara Municipal, de autoria ou coautoria do participante, em tramitação ou já apreciado, ainda que não aprovado.

Art. 6º Cada participante poderá inscrever até 1 (uma) proposta por categoria.

Art. 7º Leis ou projetos de coautoria poderão ser inscritos por qualquer dos coautores, mediante concordância dos demais. Em caso de premiação, o prêmio será entregue ao inscrito, e todos os coautores serão citados no reconhecimento público.

Capítulo III – Elegibilidade e vedações

Art. 8º Podem participar vereadores e vereadoras em exercício do mandato em qualquer município brasileiro na data da inscrição.

Art. 9º São requisitos da proposta inscrita:

1. tratar de matéria de competência legislativa municipal (art. 30 da Constituição Federal);
2. na Categoria Lei em Vigor, ter sido publicada a partir de 1º de janeiro de 2021;
3. na Categoria Projeto de Lei, ter sido protocolado a partir de 1º de janeiro de 2025;
4. ser comprovada por documento oficial ou link de fonte pública.

Art. 10. Não podem participar:

1. membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora;

2. cônjuges, companheiros e parentes até o 3º grau dos membros dessas comissões;
3. propostas cujo conteúdo promova discriminação, discurso de ódio ou ofensa a direitos fundamentais;
4. propostas declaradas inconstitucionais por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 11. A inscrição e a eventual premiação não poderão ser utilizadas como propaganda eleitoral, nem vinculadas a partido político, observada a legislação eleitoral vigente.

Capítulo IV – Inscrições

Art. 12. As inscrições são gratuitas e serão feitas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site oficial do COBRAVER, de 13 de outubro a 6 de novembro de 2026, até 23h59 (horário de Brasília).

Art. 13. No ato da inscrição, o participante deverá informar e anexar:

1. nome completo, CPF, município, UF, e-mail e telefone;
2. comprovação do mandato (certidão ou link da página oficial da Câmara);
3. categoria escolhida;
4. íntegra da lei ou do projeto de lei, em PDF, e link da publicação oficial ou do protocolo;
5. memorial descritivo de até 1 (uma) página, contendo: problema enfrentado, solução proposta, público beneficiado e, na Categoria Lei em Vigor, resultados obtidos com dados ou evidências;
6. opcionalmente, vídeo de até 2 (dois) minutos apresentando a proposta;
7. Declaração de Autoria e Termo de Cessão de Direitos e Uso de Imagem (Anexos I e II), assinados.

Art. 14. Inscrições incompletas, fora do prazo ou em desacordo com este Regulamento serão indeferidas. A Organizadora poderá solicitar complementação de documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 15. O participante é responsável pela veracidade das informações prestadas. A constatação de informação falsa implicará a desclassificação, a qualquer tempo, inclusive após a premiação, com devolução do prêmio.

Capítulo V – Comissão Julgadora

Art. 16. A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros de reconhecida atuação nas áreas jurídica, de gestão pública ou legislativa, indicados pela Organizadora e divulgados no site até **10 de novembro de 2026**.

Art. 17. A Comissão Julgadora deverá contar, preferencialmente, com representantes de instituições parceiras, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil, instituições de ensino superior e palestrantes do congresso.

Art. 18. O membro que tiver vínculo pessoal, profissional ou partidário com participante deverá declarar-se impedido de avaliar a respectiva proposta.

Art. 19. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo recurso quanto ao mérito da avaliação.

Capítulo VI – Critérios de avaliação

Art. 20. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério. A nota final será a média ponderada das notas, conforme os pesos abaixo:

Critério	O que se avalia	Peso – Lei em Vigor	Peso – Projeto de Lei
Relevância social	Importância do problema enfrentado e número de pessoas beneficiadas	3	3
Inovação	Originalidade da solução e criatividade da abordagem	2	3
Viabilidade jurídica	Competência municipal, ausência de vício de iniciativa e boa técnica legislativa (LC nº 95/1998)	2	2
Replicabilidade	Possibilidade de adoção por outros municípios	1	2
Resultados comprovados	Efeitos concretos demonstrados por dados ou evidências	2	–
Total		10	10

Art. 21. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota em: (I) relevância social; (II) inovação; (III) viabilidade jurídica. Persistindo o empate, a decisão caberá ao presidente da Comissão Julgadora.

Capítulo VII – Etapas e cronograma

Art. 22. O Prêmio será realizado nas seguintes etapas:

Etapas	Data
Abertura das inscrições	13/10/2026
Encerramento das inscrições	06/11/2026, às 23h59
Habilitação documental	até 10/11/2026
Divulgação da Comissão Julgadora	até 10/11/2026

Etapa	Data
Avaliação pela Comissão Julgadora	11/11 a 16/11/2026
Divulgação dos 3 finalistas por categoria	18/11/2026
Anúncio dos vencedores e cerimônia de premiação	26/11/2026, no encerramento do COBRAVER, em Porto Seguro/BA

Art. 23. Os finalistas serão comunicados por e-mail e telefone e receberão 1 (uma) inscrição cortesia no COBRAVER, para comparecerem à cerimônia de premiação.

Art. 24. A ausência do finalista na cerimônia não impede a premiação, podendo o prêmio ser recebido por representante formalmente indicado.

Art. 25. A Organizadora poderá alterar o cronograma por motivo justificado, com divulgação prévia no site oficial.

Capítulo VIII – Premiação

Art. 26. O 1º colocado de cada categoria receberá:

1. troféu Prêmio COBRAVER Lei que Transforma;
2. medalha;
3. hospedagem de 1 (um) final de semana (2 diárias) para o vencedor e até 3 (três) acompanhantes familiares, no hotel parceiro, em data a ser previamente agendada com o hotel, conforme disponibilidade, vedada a utilização no período de alta temporada (de 15 de dezembro a 28 de fevereiro), na Semana Santa e no feriado de Tiradentes, devendo ser usufruída até 30 de junho de 2027. A não utilização no prazo, por motivo atribuível ao premiado, implicará renúncia ao prêmio.

Art. 27. O 2º e o 3º colocados de cada categoria receberão:

1. troféu Prêmio COBRAVER Lei que Transforma;
2. medalha.

Art. 28. Todas as propostas finalistas integrarão o Caderno de Boas Leis Municipais do COBRAVER, publicação digital de livre acesso destinada a inspirar outros municípios.

Art. 29. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro. Despesas de deslocamento até o local da hospedagem e despesas extras correm por conta do premiado, salvo disposição diversa do patrocinador.

Art. 30. O prêmio de hospedagem será custeado por patrocinador que não mantenha contrato com o Poder Público do município do premiado, de modo a preservar a impessoalidade e a moralidade administrativa. O nome do patrocinador será divulgado no site oficial.

Capítulo IX – Direitos autorais, uso de imagem e proteção de dados

Art. 31. Os textos de leis e projetos de lei são atos oficiais e não são protegidos por direito autoral (art. 8º, IV, da Lei nº 9.610/1998). O memorial descritivo e o vídeo de apresentação permanecem de titularidade do participante.

Art. 32. Ao se inscrever, o participante autoriza, a título gratuito e por prazo indeterminado, o uso do memorial, do vídeo, de seu nome, imagem e voz pela Organizadora, exclusivamente para divulgação do Prêmio e do COBRAVER, inclusive no Caderno de Boas Leis Municipais e nas redes sociais do evento.

Art. 33. Os dados pessoais coletados serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a gestão do Prêmio, a comunicação com os participantes e a divulgação dos resultados.

Art. 34. O participante poderá solicitar acesso, correção ou exclusão de seus dados pelo e-mail: evento@cobraver.com.br, ressalvados os dados necessários à comprovação da premiação.

Capítulo X – Disposições finais

Art. 35. A Organizadora poderá cancelar uma categoria que receber menos de 3 (três) inscrições habilitadas, comunicando os inscritos.

Art. 36. Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Julgadora quando a questão envolver avaliação.

Art. 37. Dúvidas sobre este Regulamento podem ser enviadas para evento@cobraver.com.br ou pelo telefone (73) 98137-1420

Art. 38. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Regulamento.

Porto Seguro/BA, 13 de outubro de 2026.

Comissão Organizadora do COBRAVER